

De 11 a 18 de abril de 2022 (páscoa)	Dr. Moacir Gonçalves Neto Assessora Jurídica: Rafaela Andreza Macedo dos Santos
De 18 a 25 de abril de 2022 (Tiradentes)	Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini Assessora Jurídica: Elen Carla Pinheiro
De 25 de abril a 2 de maio de 2022	Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez Assessora Jurídica: Amanda Cristina Nunes da Silva
De 2 a 9 de maio de 2022	Dr. Felipe de Mattos Takayassu Assessora Jurídica: Priscila Cristyna dos Prazeres
De 9 a 16 de maio de 2022	Dra. Leticia Parobe Gibbon Assessor Jurídico: Lucas Mancini Rocha
De 16 a 23 de maio de 2022	Dr. Moacir Gonçalves Neto Assessora Jurídica: Rafaela Andreza Macedo dos Santos
De 23 a 30 de maio de 2022	Dra. Bruna de Paiva Canesin Assessor Jurídico: Bruno Vinícios de Arruda Lino
De 30 de maio a 6 de junho de 2022	Dra. Leticia Parobe Gibbon Assessor Jurídico: Lucas Mancini Rocha
De 6 a 13 de junho de 2022	Dr. Felipe de Mattos Takayassu Assessora Jurídica: Priscila Cristyna dos Prazeres
De 13 a 20 de junho de 2022 (Corpus Christi)	Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez Assessora Jurídica: Amanda Cristina Nunes da Silva
De 20 a 27 de junho de 2022	Dr. Felipe de Mattos Takayassu Assessora Jurídica: Priscila Cristyna dos Prazeres
De 27 de junho a 4 de julho de 2022	Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini Assessora Jurídica: Elen Carla Pinheiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 01/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **GRACIELA BARROS DE GUSMÃO** no cargo de Gerente de Execução e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias (DP-CNE-IV), conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Cuiabá/MT, 03 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA 022/2022 SDPG

DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 029/2020
Primavera do Leste

Processo de Origem: 13903/2021

Núcleo - Primavera do Leste

Fiscal Titular: KARISSA KASSIA SILVA

Fiscal Substituto: Dr. RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Núcleo de Primavera do Leste.

Data de Assinatura: 07/01/2022

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Primeiro Subdefensor Público Geral -
Dr. Rogério Borges Freitas.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferida pelo Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a escolha da nova identidade visual da Defensoria Pública, na 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme decisão publicada no D.O.E de 1º de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da identidade visual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova identidade visual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, escolhida pelo Conselho Superior desta Instituição, na forma de logomarca, nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 2º A logomarca deverá ser aplicada em todos os documentos e produtos de comunicação visual.

§1º As normas de utilização da logomarca serão disciplinadas em Manual de Uso da Marca, que será elaborado e constantemente atualizado pela Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Art. 3º Ficará a cargo da Assessoria de Imprensa e Comunicação o gerenciamento e o monitoramento da correta aplicação da logomarca no âmbito de toda a Instituição.

Art. 4º A logomarca de que trata o art. 1º é de uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vedada a fabricação, a reprodução ou o uso sem autorização de sua Administração Superior.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado
(original assinado)

ANEXO I
LOGOMARCA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aplicação horizontal:



Aplicação vertical:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO